

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DE FRADES
Contratação de pessoal docente – ano letivo 2020/2021

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012

alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março

Aviso de abertura de procedimento de seleção – Horário PSI09 – Ref. DGAE nº 18.

Ao abrigo do artigo 39º, do Decreto- Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo D.Lei nº28/2017, de 15 de março, está aberto o concurso para o suprimento de necessidade temporária de serviço para o desempenho das funções de psicólogo, referente a um horário de 18 horas semanais, nos termos dos números seguintes:

1. - O concurso de contratação em causa realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada, para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar.
2. O procedimento de seleção encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE.
3. O contrato de trabalho terá como duração o termo do ano escolar.
4. O local de trabalho será o Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades, com sede na Rua Nossa Senhora dos Milagres, 3680- 077 Oliveira de Frades.
5. As funções a exercer serão, entre outras, o desenvolvimento de atividades no domínio da orientação profissional.
6. É requisito de admissão ao presente concurso ser detentor de habilitação científica adequada.
7. A seleção obedecerá aos seguintes critérios e respetivas ponderações:

CRITÉRIOS e PONDERAÇÃO:

- Avaliação do portfólio com a ponderação de 30%;
 - Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
 - Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%.
8. A avaliação do portfólio será regida pelos seguintes subcritérios e respetivas subponderações:
 - Habilitações académicas – 5%;
 - Classificação académica da licenciatura – 6%;
 - Experiência Profissional em escolas públicas do ensino básico e secundário, em trabalho direto com alunos – 7%;
 - Formação realizada na área do acompanhamento escolar/familiar, nos últimos 5 anos – 5%;
 - Avaliação de desempenho – 7%.
 9. A entrevista de avaliação será regida pelos seguintes subcritérios e respetivas subponderações:
 - Demonstração do conhecimento e de práticas relevantes para o exercício das funções a desempenhar – 15%;
 - Demonstração de competências para a resolução de um caso de conflito na organização – 10%;
 - Demonstração de competências sociais – 5%;
 - Capacidade de comunicação – 5%.
 10. As declarações e os comprovativos a colocar no portfólio deverão limitar-se ao que é pedido em cada um dos subcritérios, através da aplicação em:

<https://survey.aeof.pt/index.php/287214?lang=pt>

- 11.** Terminado o processo de seleção, a lista final ordenada será publicada na página do Agrupamento e em local visível na Escola Sede.
- 12.** Nos termos conjugados no artigo 4º, do nº2, do D. Lei nº 35/2007, com o 50º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei nº 57/2008, é exigido aos candidatos prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos como membro efetivo.

Oliveira de Frades, 14 de Outubro de 2020

A Diretora

Maria Isabel Carvalho